



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0132/2021

Processo nº 23820.006307/2020-18

Pregão Eletrônico nº 341/2020 - Processo nº 23820.006307/2020-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/2021

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº. 12.47.428 SSP/SC e do CPF nº 671.939.519-04, nomeada pela Portaria 31, de 18/02/2021 e por seu Gerente Administrativo **Paulo Peixoto Portella**, brasileiro, casado, técnico em assuntos educacionais, portador do RG nº 18.90.579 SSI/SC e do CPF nº 449.357.579-49, nomeado pela Portaria 1640 de 16/12/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 341/2020, publicada no D.O.U em 31 de março de 2021, processo administrativo nº 23820.006307/2020-18, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS PARA TESTE ALÉRGICO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **341/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **ONIX COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.376.051/0001-97, sediada na(o) Rua Hipólito da Costa n.º 37, loja "D", Bairro: Vila Izabel, Município de Rio de Janeiro, Estado de(o) Rio de Janeiro, CEP 20551-040, telefone: (21)3547-5964, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Kleber Luiz Camara Loureiro**; brasileiro; solteiro; CPF: 182.102.017-00; RG: 024898900 IFP/RJ.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 9 TESTE ALÉRGICO (código: 168960) TESTE DE ALIMENTOS CARNE DE CAMARÃO. CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML.FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0377700)
Marca: Anthygenus
12 FR(s) - 275,00 (p. unitário) = 3.300,00 (p. total)

Item 10 TESTE ALÉRGICO (código: 168961) TESTE DE ALIMENTOS TRIGO. CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0326122)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 275,00 (p. unitário) = 3.300,00 (p. total)

Item 11 TESTE ALÉRGICO (código: 165797) TESTE DE ALIMENTOS LEITE DE VACA. CONCENTRAÇÃO 100.000PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0280850)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 240,00 (p. unitário) = 2.880,00 (p. total)

Item 12 TESTE ALÉRGICO (código: 165798) TESTE DE ALIMENTOS CLARA DE OVO. CONCENTRAÇÃO 100.000PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0377719)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 240,00 (p. unitário) = 2.880,00 (p. total)

Item 13 TESTE ALÉRGICO (código: 165799) TESTE DE ALIMENTOS SOJA. CONCENTRAÇÃO 100.000PNU/ML.FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0377714)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 276,50 (p. unitário) = 3.318,00 (p. total)

Item 14 TESTE ALÉRGICO (código: 165800) TESTE DE ALIMENTOS CARNE DE PEIXE. CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0377701)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 279,75 (p. unitário) = 3.357,00 (p. total)

Item 15 TESTE ALÉRGICO (código: 165802) TESTE DE ALIMENTOS MILHO. CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0326118)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 276,50 (p. unitário) = 3.318,00 (p. total)

Item 16 TESTE ALÉRGICO (código: 165803) TESTE DE ALIMENTOS AMENDOIM. CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0377702)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 270,00 (p. unitário) = 3.240,00 (p. total)

Item 17 TESTE ALÉRGICO (código: 168959) TESTE DE ALIMENTOS CARNE DE PORCO. CONCENTRAÇÃO 100.000PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0377715)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 3.480,00 (p. total)

Item 18 TESTE ALÉRGICO (código: 165794) TESTE DE INALANTES PARA LÁTEX. CONCENTRAÇÃO 20.500 UBE/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0345629)

Marca: Anthygenus

1 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 290,00 (p. total)

Item 19 TESTE ALÉRGICO (código: 169010) TESTE DE INALANTES PÓLENS DE GRAMÍNEAS (SELVAGEM). FRASCO COM 3ML. (CÓD. SIASG BR0389955)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 3.480,00 (p. total)

Item 20 TESTE ALÉRGICO (código: 169011) TESTE DE INALANTES PÓLENS DE GRAMÍNEAS (CULTIVADAS). FRASCO COM 3ML. (CÓD. SIASG BR0389955)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 3.480,00 (p. total)

Item 21 TESTE ALÉRGICO (código: 174708) TESTE DE INALANTES ÁRVORES (ALN.G. BETA, COR A, OLE E.). CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO 4ML.(CÓD. SIASG BR0295265)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 230,00 (p. unitário) = 2.760,00 (p. total)

Item 22 TESTE ALÉRGICO (código: 174709) TESTE DE INALANTES BARATA DOMÉSTICA.CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO 3ML.(CÓD. SIASG BR0295265)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 3.480,00 (p. total)

Item 23 TESTE ALÉRGICO (código: 174734) TESTE DE INALANTES ASPERGILOS SSP.CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 3 OU 4ML. (CÓD. SIASG BR0321412)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 3.480,00 (p. total)

Item 24 TESTE ALÉRGICO (código: 165786) TESTE DE INALANTES PENAS. CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0377706)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 3.480,00 (p. total)

Item 25 TESTE ALÉRGICO (código: 165787) TESTE DE INALANTES GATO. CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0280840)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 230,00 (p. unitário) = 2.760,00 (p. total)

Item 26 TESTE ALÉRGICO (código: 165790) TESTE DE INALANTES BLOMIA TROPICALIS (ÁCAROS).CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0321412)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 260,00 (p. unitário) = 3.120,00 (p. total)

Item 27 TESTE ALÉRGICO (código: 165791) TESTE DE INALANTES DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (ÁCAROS). CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0321416)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 3.480,00 (p. total)

Item 28 TESTE ALÉRGICO (código: 165792) TESTE DE INALANTES DERMATOPHAGOIDES FARINAE.CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML.(CÓD. SIASG BR0321417)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 3.480,00 (p. total)

Item 29 TESTE ALÉRGICO (código: 165795) TESTE DE INALANTES HISTAMINA. CONCENTRAÇÃO 10MG/ML. FRASCO COM 4ML.(CÓD. SIASG BR0388154)

Marca: Anthygenus

24 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 6.960,00 (p. total)

Item 30 TESTE ALÉRGICO (código: 165796) TESTE DE INALANTES NEGATIVO. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0306647)

Marca: Anthygenus

24 FR(s) - 290,00 (p. unitário) = 6.960,00 (p. total)

Item 31 TESTE ALÉRGICO (código: 168957) TESTE DE INALANTES FUNGOS I. CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML. (CÓD. SIASG BR0321408)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 270,00 (p. unitário) = 3.240,00 (p. total)

Item 32 TESTE ALÉRGICO (código: 172825) TESTE INALANTES ALEUROGLYPHUS OVATUS: 5000 PNU/ML

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 260,00 (p. unitário) = 3.120,00 (p. total)

Item 33 TESTE ALÉRGICO (código: 172826) TESTE INALANTES TYROPHAGUS PUTRESCENTIAE: 104000 UBE/ML

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 260,00 (p. unitário) = 3.120,00 (p. total)

Item 34 TESTE ALÉRGICO (código: 172827) TESTE INALANTES GLYPHAGUS DOMESTICUS: 5000 PNU/ML

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 270,00 (p. unitário) = 3.240,00 (p. total)

Item 35 TESTE ALÉRGICO (código: 172828) TESTE INALANTES E. MANEI: 5000 PNU/ML

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 270,00 (p. unitário) = 3.240,00 (p. total)

Item 36 TESTE ALÉRGICO (código: 165788) TESTE INALANTES. CÃO. CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML. FRASCO COM 4ML.(CÓD. SIASG BR0280841)

Marca: Anthygenus

12 FR(s) - 250,00 (p. unitário) = 3.000,00 (p. total)

Item 37 TESTE ALIMENTOS NOZES (código: 177655) CONCENTRAÇÃO 100.000 PNU/ML FRASCO COM 2 A 4ML.

Marca: Anthygenus

12 CX(s) - 250,00 (p. unitário) = 3.000,00 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 98.243,00

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, a contar de 13/04/2021 à 13/04/2022**, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 13 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

KLEBER LUIZ CAMARA LOUREIRO

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

PAULO PEIXOTO PORTELLA

Gerente Administrativo - Ebserh

Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)

JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL

Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Luiz Camara Loureiro, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Peixoto Portella, Gerente**, em 16/04/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 16/04/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12755849** e o código CRC **8CEBA0CC**.